

LEI Nº 70 DE 26 DE MARÇO DE 1964

*82*  
Autoriza construção de monumento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um monumento na Praça da Bandeira, à margem direita de seu lago, para nele erigir a estátua de ilustre campinense Dr. Afense Campos.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente lei, fica o Chefe de Executive autorizado a abrir e crédito extraordinário necessário à execução de que determina o artigo primeiro, desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de Março de 1964

  
NEWTON RIQUE

PREFEITO

